

Lei nº 67 de 16-7-1952

Autoriza a execução das obras
de reforma de calçamento.

A Câmara Municipal de Pedralva decreta e eu
sanctiono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Governo Municipal autorizado a
executar, mediante concorrência pública ou adminis-
trativa, as obras de reforma de calçamento, a para-
lelepípedos, da praça Dr. Carneiro de Rezende, nesta
cidade, podendo, para esse fim, despendir até a im-
portância de cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º - A despesa com a execução das obras de
que trata o artigo anterior, correrá por conta da dota-
ção "8814 - Parimentação de Ruas e Praças", do orça-
mento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, en-
trará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem
o cumprimento e execução desta lei pertencer, que a
cumpram e façam cumprir tão inteiramente como

nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pedra Branca, 16 de Julho de 1952.

O Prefeito Municipal,

O Secretário,

(a) Sr. Jorge Bacha

(a) Benedito Nicodemus Silva